



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 66/2022/MPC/RMAM

Manaus, 01 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
MD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Urucará, número 183, Cachoeirinha, 69065-180
NESTA

Senhor Secretário

Registramos o recebimento do vosso ofício n. 100/2021-ASJUR/SUBCOMADEC, sobre a enchente de 2022.

Como sabe Vossa Excelência, o primeiro alerta de ontem do CPRM fez prognóstico de cheia severa e já temos dezenas de municípios afetados.

Portanto, requisitamos, no prazo de 10 dias, a versão atualizada do plano de ação, assim como informações sobre o recém criado fundo estadual de defesa civil e seus ativos para custear as ações planejadas em curso ou a executar na resposta ao evento hidrico-climático.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas